



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Minuta da Ata n.º 20/2021**

**Data da Reunião Ordinária**

**23 de setembro de 2021**

**Início**

09:07 horas

**Termo**

10:30 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Ana Paula Marques Basílio

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 23 de setembro de 2021, com início pelas 09:07 horas, é a seguinte:-----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 – Balancete-----

1.2 – Pagamentos-----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - Casa do Povo de Montalvo - Programa de Requalificação de Instalações Desportivas (PRID 2021) - Reforço de Rúbrica - Para ratificação-----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

3.1 - Ana Filipa Ferreira Santos Barralé e Outros - Alteração de Loteamento de Iniciativa Municipal AP 20/030225 - Serafina - Malpique - Lotes 2, 3, 9, 10, 11 e 12 - Proposta de aprovação Final - Para deliberação-----

3.2 - Vedap - Espaços Verdes, Sivicultura e Vedações, S.A - Loteamento Frei Miguel - Lote 10 - Constância - Emissão de Licença Especial para Obras Inacabadas - Para deliberação-----

3.3 - Vedap - Espaços Verdes, Sivicultura e Vedações, S.A - Loteamento Frei Miguel - Lote 11 - Constância - Emissão de Licença Especial para Obras Inacabadas - Para deliberação-----

3.4 - Maria do Céu Vicente Cardigos Trindade - Rua Luís de Camões nº 26 - Constância - Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública de 6 a 12 de setembro - Para ratificação

3.5 - Matilde Adelaide Temudo de Castro Pinto Sacavém - Rua Machado dos Santos, nº 13 - Constância - Pedido de Ocupação Temporária de Via Pública - Para ratificação-----

3.6 - Milcenta Limited - Rua Marquês de Pombal, nº 6 - Constância - Pedido de Ocupação Temporária de Via Pública, dias 16 e 17 de setembro de 2021 - Para ratificação-----

3.7 - Empreitada "Requalificação da Rua da Relvinha e Rua Dom Afonso Henriques" - Proposta para Aprovação da Minuta do Contrato - Para deliberação-----

3.8 - Concurso Público sem Publicação no JOUE para Contratação da Empreitada "Requalificação Urbana na Avenida das Forças Armadas e do Largo Heitor da Silveira" - Prorrogação do prazo para apresentação de Propostas - Para ratificação-----

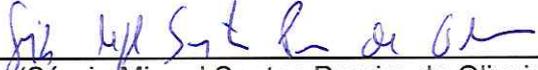
**4. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

**5. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

**6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

Constância, 23 de setembro de 2021

**O Presidente da Câmara Municipal,**



---

(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, a Senhora Vereadora Ana Paula Marques Basílio, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----  
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram nove horas e sete minutos.-----

Aprovação de atas – Foram presentes as Atas número doze de quatro de junho de dois mil e vinte e um; número catorze, de um de julho de dois mil e vinte e um e número dezasseis, de vinte e nove de julho de dois mil e vinte e um, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por:-----

Ata número doze de quatro de junho de dois mil e vinte e um, aprovada por unanimidade. A Senhora Vereadora Ana Paula Marques Basílio não votou esta Ata pelo motivo de não ter estado presente.-----

Ata número catorze, de um de julho de dois mil e vinte e um, aprovada por unanimidade. A Senhora Vereadora Ana Paula Marques Basílio não votou esta Ata pelo motivo de não ter estado presente.-----

Ata número dezasseis, de vinte e nove de julho de dois mil e vinte e um, aprovada por unanimidade. A Senhora Vereadora Ana Paula Marques Basílio não votou esta Ata pelo motivo de não ter estado presente, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

#### -----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

No período antes da ordem do dia interveio a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal e a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

#### -----ORDEM DO DIA-----

#### -----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----



1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 17 de setembro de 2021, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €1.771,15** (mil setecentos e setenta e um euros e quinze cêntimos) **Instituições de Crédito: €1.272.130,18** (um milhão duzentos e setenta e dois mil cento e trinta euros e dezoito cêntimos); **SOMA: €1.273.901,33** (um milhão duzentos e setenta e três mil novecentos e um euros e trinta e três cêntimos) ; **TOTAL: €1.273.901,33** (um milhão duzentos e setenta e três mil novecentos e um euros e trinta e três cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.259.760,95** (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta euros e noventa e cinco cêntimos); **Operações de Tesouraria: €14.140,38** (catorze mil cento e quarenta euros e trinta e oito cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 04/09/2021 a 17/09/2021, na importância global, de **€154.621,29** (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte um euros e vinte e nove cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

## -----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

### 2.1 - CASA DO POVO DE MONTALVO - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS (PRID 2021) - REFORÇO DE RÚBRICA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando a importância da criação de infraestruturas desportivas de base que fomentem o desenvolvimento de práticas desportivas saudáveis para a população concelhia, a existência de um equipamento desportivo de base com deficit de instalações complementares de apoio, que garantam a qualidade face ao contexto legal e de gestão de expetativas contemporâneo julgo ser de fundamental importância, dar continuidade e apoio ao processo de candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2021), desenvolvido por parte da Casa do Povo de Montalvo, apesar da comparticipação assumida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) não atingir os espectáveis 50% sobre o valor total.-----

Assim, face à Deliberação em Reunião de Câmara, de 11 de fevereiro último, que derivou no cabimento n.º 15088 e no compromisso n.º 16747, sugiro, salvo melhor entendimento, o reforço da rúbrica em mais 10.434,36 € (dez mil quatrocentos e trinta e quatro euros e



trinta e seis cêntimos) assumindo a autarquia, um valor total de comparticipação de 53.868,71 € (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e um cêntimos) referentes à parte não comparticipada pela candidatura ao PRID 2021.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:” Considerando:-----

- a importância da criação de infraestruturas desportivas de base que fomentem o desenvolvimento de práticas desportivas saudáveis para a população concelhia;-----
- a existência de um equipamento desportivo de base com deficit de instalações complementares de apoio, que garantam a qualidade de conforto e segurança face ao contexto legal e de gestão de expectativas das crianças e jovens atletas dos nossos dias;--
- há existência de um processo de candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2021), desenvolvido por parte da Casa do Povo de Montalvo;-----
- a verba aprovada no âmbito deste mesmo programa, pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), de 33.000,00 € (trinta e três mil euros),-----

PROPONHO:-----

o reforço da rubrica em mais 10.434,36 € (dez mil quatrocentos e trinta e quatro euros e trinta e seis cêntimos) assumindo a autarquia, um valor total de comparticipação de 53.868,71 € (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e um cêntimos) referentes à parte não comparticipada pela candidatura ao PRID 2021.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

### -----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

#### 3.1 - ANA FILIPA FERREIRA SANTOS BARRALÉ E OUTROS - ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL AP 20/030225 - SERAFINA - MALPIQUE - LOTES 2, 3, 9, 10, 11 E 12 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO FINAL - PARA DELIBERAÇÃO-----

PARECER TÉCNICO: “Relativamente ao processo em referência, uma vez que terminou o período de consulta pública efetuado em função do disposto do ponto 2 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), conjugado com o estipulado nos artigos 54.º e 55.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, e não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações a propósito da alteração à licença da Operação de Loteamento em causa, não se vê inconveniente à aprovação da mesma pela Câmara Municipal.-----

Em face das considerações atrás referidas, caso o executivo camarário assim delibere, esta alteração à licença daria lugar a um aditamento ao alvará, que deveria ser comunicado oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Constância, para efeitos de averbamento, em conformidade com o disposto no n.º 7 do Artigo 27.º do



diploma legal supra mencionado, visto que esta intervenção se encontra inserida num loteamento de Iniciativa Municipal não existe lugar a Aditamento de Alvará, apenas atualização de registo.-----

Os requerentes deverão assim solicitar a emissão da certidão para atualização de registo, apresentando a planta síntese da operação de loteamento à escala 1:500 e plantas de localização do loteamento às escalas 1:25.000 e 1:2000 (6 exemplares de cada), e ainda todas estas peças em formato digital.-----

As alterações propostas cumprem assim os indicadores e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo PDM para esta área e previamente aprovados, apenas existe a redução no número total de lotes, reduzindo três lotes (passando o Loteamento a conter 20 Lotes).”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
02/2021	15436/2021, de 15/09/2021	Santa Margarida da Coutada	Ana Filipa Ferreira Santos Barralé e Outros	Loteamento de Iniciativa municipal - Malpique	Apreciação do Projeto de Arquitetura de Alteração de Loteamento	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 15436/2021, de 15/09/2021, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a aprovação final relativa ao pedido de alteração da Operação do loteamento supracitado, uma vez cumpridos os pressupostos estabelecidos nos artigos 54º e 55º do RMUE da Câmara Municipal de Constância conjugado com o n.º 7 do artigo 27º do RJUE.  16-09-2021

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções das Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, aprovar nos termos da proposta.-----

**3.2 - VEDAP - ESPAÇOS VERDES, SIVICULTURA E VEDAÇÕES, S.A - LOTEAMENTO FREI MIGUEL - LOTE 10 - CONSTÂNCIA - EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS - PARA DELIBERAÇÃO**-----

PARECER TÉCNICO: “O requerimento em apreciação refere-se ao pedido de licença para conclusão das obras de construção de um Edifício Multifamiliar, num lote com 450m2, descrito como “Parcela de terreno para construção” e em conformidade com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, que comprova igualmente a legitimidade da firma requerente, integrado no loteamento com o alvará n.º 1/2007 que se situa numa zona definida pelo PDM como espaço residencial tipo II, pertencente ao perímetro urbano de Constância.-----

*Handwritten signature*

Às obras em causa corresponde o Processo mencionado em epígrafe, com o alvará de autorização de construção n.º 60/2007, cujo prazo terminou em 18-01-2010.-----

Assim, por despacho datado de 19-05-2010 foi aprovada a declaração de caducidade do licenciamento e o arquivamento do referido processo.-----

O requerimento ora apresentado encontra-se devidamente instruído em conformidade com o estipulado no artigo 54.º (Licença Especial para Obras Inacabadas) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância.-----

Não são propostas quaisquer alterações aos projetos de arquitetura e de especialidades apresentados inicialmente, verificando-se que os trabalhos em causa consistem em acabamentos da obra.-----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, poderá o Executivo Camarário conceder a licença especial para a conclusão das obras inacabadas, pelo prazo de 12 meses, conforme calendarização da obra agora proposta pela requerente nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma, reconhecendo-se o interesse na conclusão da obra em causa, atendendo ao avançado estado de execução da mesma.-----

Chama-se a atenção do núcleo de tramitação de processos e apoio administrativo de que já acompanham o requerimento, a declaração de responsabilidade pela direção técnica da obra e responsabilidade pela fiscalização de obra, e as cópias do alvará emitido pelo INPIC (ALVARÁ 1308 –PUB), e de apólice de seguro que cobre a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, e demais elementos identificados no artigo 61.º do RMUECC pelo que, em caso de deferimento, poderá ser emitido o alvará de licença especial para a conclusão de obras inacabadas.-----

A emissão desta licença está sujeita ao pagamento da correspondente taxa, fixada no n.º 18 (18.1 e 18.2) do Capítulo VIII da Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerentes	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
60/2007	15461/2021, de 15/09/2021	Constância	VEDAP – ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDAÇÕES, SA	Loteamento Frei Miguel, Lote 10 - Constância	Emissão de Licença especial para Obras Inacabadas (Construção de Edifício Multifamiliar)	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário conceder a licença especial para a conclusão de Obras Inacabadas, nos termos do n.º 1 do artigo 88º do RJUE.  16-09-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----



A Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo, não votou este ponto, devido ao vínculo profissional com a empresa.-----

3.3 - VEDAP - ESPAÇOS VERDES, SIVICULTURA E VEDAÇÕES, S.A - LOTEAMENTO FREI MIGUEL - LOTE 11 - CONSTÂNCIA - EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS - PARA DELIBERAÇÃO-----

PARECER TÉCNICO: “O requerimento em apreciação refere-se ao pedido de licença para conclusão das obras de construção de um Edifício Multifamiliar, num lote com 524m<sup>2</sup>, descrito como “Parcela de terreno para construção” e em conformidade com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, que comprova igualmente a legitimidade da firma requerente, integrado no loteamento com o alvará n.º 1/2007 que se situa numa zona definida pelo PDM como espaço residencial tipo II, pertencente ao perímetro urbano de Constância.-----

Às obras em causa corresponde o Processo mencionado em epígrafe, com o alvará de autorização de construção n.º 61/2007, cujo prazo terminou em 18-01-2010.-----

Assim, por despacho datado de 17-05-2010 foi aprovada a declaração de caducidade do licenciamento e o arquivamento do referido processo.-----

O requerimento ora apresentado encontra-se devidamente instruído em conformidade com o estipulado no artigo 54.º(Licença Especial para Obras Inacabadas) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância.-----

Não são propostas quaisquer alterações aos projetos de arquitetura e de especialidades apresentados inicialmente, verificando-se que os trabalhos em causa consistem em acabamentos da obra.-----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, poderá o Executivo Camarário conceder a licença especial para a conclusão das obras inacabadas, pelo prazo de 12 meses, conforme calendarização da obra agora proposta pela requerente nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma, reconhecendo-se o interesse na conclusão da obra em causa, atendendo ao avançado estado de execução da mesma.-----

Chama-se a atenção do núcleo de tramitação de processos e apoio administrativo de que já acompanham o requerimento, a declaração de responsabilidade pela direção técnica da obra e responsabilidade pela fiscalização de obra, e as cópias do alvará emitido pelo INPIC (ALVARÁ 1308 –PUB), e de apólice de seguro que cobre a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, e demais elementos identificados no artigo 61.º do RMUECC pelo que, em caso de deferimento, poderá ser emitido o alvará de licença especial para a conclusão de obras inacabadas.-----



A emissão desta licença está sujeita ao pagamento da correspondente taxa, fixada no n.º 18 (18.1 e 18.2) do Capítulo VIII da Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerentes	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
61/2007	15462/2021, de 15/09/2021	Constância	VEDAP – ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDAÇÕES, SA	Loteamento Frei Miguel, Lote 11 - Constância	Emissão de Licença especial para Obras Inacabadas (Construção de Edifício Multifamiliar)	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário conceder a licença especial para a conclusão de Obras Inacabadas, nos termos do n.º 1 do artigo 88º do RJUE.  16-09-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

A Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo, não votou este ponto, devido ao vínculo profissional com a empresa.-----

**3.4 - MARIA DO CÉU VICENTE CARDIGOS TRINDADE - RUA LUÍS DE CAMÕES Nº 26 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA DE 6 A 12 DE SETEMBRO - PARA RATIFICAÇÃO**-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
167/2021	DMST de 02/09/2021	Santa Margarida da Coutada	Maria do Ceu Vicente Cardigos Trindade	Rua Luís de Camões, n.º 26 – Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo. foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr. Presidente, de 02-09-2021.  13-09-2021

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação da Via Pública.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 02/09/2021.-----



3.5 - MATILDE ADELAIDE TEMUDO DE CASTRO PINTO SACAVÉM - RUA MACHADO DOS SANTOS, N.º 13 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa.-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.-----

Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública solicitada.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
113/2021	14027/2021, de 20/08/2021	Constância	Matilde Adelaide Temudo de Castro Pinto Sacavém	Rua Machado dos Santos, n.º 13 – Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr. Presidente, de 20-08-2021.  13-09-2021

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação da Via Pública.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 20/08/2021.-----

3.6 - MILCENTA LIMITED - RUA MARQUÊS DE POMBAL, N.º 6 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIA PÚBLICA, DIAS 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2021 - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública bem como o encerramento do arruamento conforme o solicitado no requerimento em causa.-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.-----



Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública e do respetivo encerramento do arruamento.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
174/2021	15460/2021, de 15/09/2021	Constância	MILCENTA LIMITED	Rua Marquês de Pombal, n.º 6 – Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr. Presidente, de 16-09-2021.  17-09-2021

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação da Via Pública.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 16/09/2021.-----

**3.7 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA RELVINHA E RUA DOM AFONSO HERNIQUES" - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - PARA DELIBERAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao procedimento da empreitada supracitada, considerando que foi apresentada uma única proposta e que a mesma é objetiva no que respeita à sua interpretação, e uma vez analisada a mesma, verifica-se que o concorrente abaixo identificado apresenta um valor de proposta inferior ao preço base estipulado na cláusula 6ª do caderno de encargos aprovado, e que é de 230.931,49 € (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Trinta e Um Euros e Quarenta e Nove Cêntimos), pelo que se entende que a proposta não se encontra na condição de exclusão, ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 70º do CCP. -----

Igualmente o único concorrente, Lena, Engenharia e Construções, S.A. em consórcio com NOV PRO Construções, procedeu à apresentação de todos os documentos constituintes da proposta, conforme exigido nas alíneas a) a e) do n.º 1 da cláusula 7ª do Programa de Procedimento aprovado, no âmbito do presente procedimento de Concurso Público, respeitante à empreitada em apreço, designadamente anexo I, anexo III, lista de preços unitários, plano de trabalhos nos termos do estabelecido no artigo 361º do CCP,



plano de mão de obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos, cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa do modo de execução dos trabalhos.-----

Foi ainda efetuada uma análise detalhada e pormenorizada de todos os documentos apresentados pelo único concorrente admitido, com um valor de proposta de 230.930,00 €+IVA e um prazo de execução de 120 dias, sendo que o único critério de adjudicação estabelecido no caderno de encargos (CE) é o da proposta de mais baixo preço, conforme o disposto no n.º 1 da cláusula 11ª do Programa de Procedimento.-----

Foi também verificada exaustivamente e pormenorizadamente a proposta do único concorrente admitido, isto é, identificados os artigos de medição por comparação com o mapa de quantidades de trabalho anexo ao CE aprovado, multiplicado os respetivos artigos pelos preços unitários e depois somados todos os artigos até ao valor final da proposta, não se tendo detetado quaisquer erros.-----

Em função dos fundamentos expressos anteriormente, considerando que se encontra admitida ao concurso em causa apenas 1 (um) concorrente, sendo que o valor da sua proposta não está abaixo do preço considerado anormalmente baixo, nos termos da condição estipulada na cláusula 18ª do programa de procedimento, pelo que a mesma não apresenta um preço anormalmente baixo.-----

Assim, em função do disposto, propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 148º do CCP, decidir sobre a aprovação da única proposta, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

Com base na análise efetuada, propõe-se assim a adjudicação ao concorrente Lena, Engenharia e Construções, S.A. em consórcio com NOV PRO Construções, pelo valor total de 230.930,00€ (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Trinta Euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 120 dias.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “De acordo com a informação final prestada pela DMST e registada sob o n.º 15679, de 17/09/2021, e que faz parte integrante do presente processo, uma vez ter-se apresentado apenas um concorrente ao procedimento da empreitada supracitada, a mesma foi adjudicada ao concorrente LENA, Engenharia e Construções, S.A. em consórcio com NOV PRO Construções, pelo valor constante na proposta, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20 de setembro de 2021, considerando a delegação de competências da Câmara, deliberada na reunião do executivo municipal de 26/10/2017.-----

Em função do exposto coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a eventual aprovação da minuta do contrato que se anexa, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, por força do disposto no artigo 98º do Código de



Contratos Públicos, publicado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 31 de agosto, na sua atual redação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.-----

**3.8 - CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA NA AVENIDA DAS FORÇAS ARMADAS E DO LARGO HEITOR DA SILVEIRA" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - PARA RATIFICAÇÃO**-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando o conteúdo do relatório do júri do procedimento da empreitada supracitada, datado de 10 do corrente mês de setembro e que faz parte integrante do presente processo, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão do despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 10/09/2021, nos termos que se seguem, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão aprovado o relatório do Júri:-----

1- Por força do estabelecido no n.º 5 e seguintes do art.º 50º do CCP, na sua atual redação, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delibere aprovar os esclarecimentos prestados e a lista de erros e omissões;-----

2- Em função do estipulado no n.º 1 do art.º 64º do CCP, e ponderando a manutenção do mapa de quantidades de trabalho em função da resposta dada pelo projetista à listagem de esclarecimentos e de erros e/ou omissões, propõe-se igualmente que o órgão competente para a decisão de contratar delibere autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por mais dez dias, passando assim o prazo final para as 23h59m do dia 20 de setembro de 2021.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 10/09/2021.-----

**-----4. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----**

Não se registou nenhuma intervenção do público.-----

**-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----**

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

**-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----**

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente minuta da ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**O Presidente da Câmara Municipal,**



**A Coordenadora Técnica,**



Contrato n.º ...../2020

“EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA RELVINHA E RUA DOM AFONSO HENRIQUES – MONTALVO”

Processo MyDoc: 2021/300.10.001/41.-----

Na sequência do desenvolvimento de procedimento de concurso público, celebram o presente contrato de Empreitada os seguintes outorgantes:-----

**Primeiro Outorgante: Município de Constância**, pessoa coletiva de direito público número 506 826 546, com sede na Estrada Nacional 3, n.º 13, freguesia e concelho de Constância, neste ato representado pelo seu presidente **Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira**, casado, residente em Aldeia, freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância, portador do cartão de cidadão com o número 12802647-2ZX8, válido até 17/10/2028, emitido pela República Portuguesa, nos termos estatuídos pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea f) do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual -----

**Segundo Outorgante: Agrupamento integrado pelas sociedades LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**, pessoa colectiva número 500 073 880, com sede na Rua de Tomar, n.º 80, Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria e **NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A.**, pessoa colectiva número 502 493 984, com sede na Quinta da Sardinha, Freguesia de Santa Catarina da Serra, Concelho de Leiria, 2495-185 Santa Catarina da Serra, em regime de **Consórcio Externo**, neste ato representado por Pedro Manuel Pinto Torres, titular do cartão de cidadão n.º 06977226 6ZY4, residente em Ferreiros, Braga, com domicílio profissional na Rua de Tomar, n.º 80, Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, com poderes para o ato, conforme certidões permanentes emitidas, respetivamente, através dos códigos de acesso 1760-5212-1447, válida até vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois e 0213-8252-1611, válida até vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois e procuração.

Tendo em conta que: -----



f. Sm  
An.  
Res.

- a) O procedimento foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal datada de ...../...../.....
- b) A minuta do contrato aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de ...../...../.....

Considerando que: .....

- a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no Orçamento Municipal, na seguinte classificação: 0102 (Orgânica), ..... (Económica) e ..... (GOP).
- b) Foi efetuado o cabimento n.º ....., no montante de ..... € (.....), com IVA incluído<sup>1</sup>.
- c) Ao compromisso assumido foi atribuído o número sequencial ....., datado de ...../...../....., que contempla os correspondentes compromissos plurianuais<sup>2</sup>.

É celebrado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas que se seguem, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: .....

#### Cláusula Primeira

##### Objeto

O presente contrato tem por objeto a empreitada de "Requalificação da Rua da Relvinha e Rua Dom Afonso Henriques em Montalvo".

#### Cláusula Segunda

##### Preço Contratual

Pela execução do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor de **230.930,00€** (duzentos e trinta mil novecentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

<sup>1</sup> Adequar se estiver isento

<sup>2</sup> Retirar se não aplicável

d

### **Cláusula Terceira**

#### **Condições de Pagamento**

A quantia devida pelo Primeiro Outorgante deve ser paga no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, as quais apenas podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação, nos termos previstos na cláusula 26ª do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Quarta**

#### **Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar o contrato no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua consignação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

### **Cláusula Quinta**

#### **Local da Execução**

Os trabalhos de empreitada serão executados na Rua da Relvinha e Rua Dom Afonso Henriques, freguesia de Montalvo e concelho de Constância, conforme indicado nos documentos que integram o procedimento de contratação. -----

### **Cláusula Sexta**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

Decorre para o Primeiro Outorgante a título principal a obrigação de pagamento do preço nos termos e condições estabelecidas no caderno de encargos e presente contrato. -----

### **Cláusula Sétima**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Decorre para o Segundo Outorgante a obrigação principal de execução do objeto do contrato, nos termos e condições estabelecidas no caderno de encargos e presente contrato. -----

### **Cláusula Oitava**

#### **Caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou uma caução no valor de **11.546,50 € (onze mil quinhentos e**

A. L.  
Sm  
An.  
P.P.

quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 5 % (cinco por cento) da proposta adjudicada, com exclusão do IVA. -----

2. A caução foi prestada através de Garantia Bancária número ....., efetuada no BANCO ....., com sede na ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., sob o número ..... de pessoa coletiva, a favor do Município de Constância. -----

3. O Primeiro Outorgante promove a liberação da garantia nos termos previstos na cláusula 39ª do Caderno de Encargos e de acordo com o previsto no art. 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

4. Para reforço da caução prestada,<sup>3</sup> proceder-se-á à retenção de 5% em todos os pagamentos, nos termos previstos na cláusula ....º do Caderno de Encargos e de acordo com o previsto no art 88.º / 353.º<sup>4</sup> do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

#### **Cláusula Nona**

##### **Revisão de Preços**

1. A revisão dos preços contratuais será efetuada de acordo com a cláusula 29ª do Caderno de Encargos, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

2. Caso a revisão de preços venha a ser de sinal negativo, o empreiteiro fica obrigado a proceder ao pagamento do valor em dívida ao dono da obra, no prazo de 10 dias úteis a contar da respetiva notificação, sob pena de execução da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

#### **Cláusula Décima**

##### **Prazo de Garantia**

O prazo de garantia da obra encontra-se estabelecido na cláusula 37ª do Caderno de Encargos e, ainda, de acordo com o art. 397.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). --

<sup>3</sup> Retirar se não aplicável

<sup>4</sup> Adequar

A

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

#### **Cláusula Décima-Primeira**

##### **Dever de sigilo**

O Segundo Outorgante deve guardar sigilo, pelo prazo e nos termos definidos no caderno de encargos, sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, excluindo-se a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção. -----

#### **Cláusula Décima-Segunda**

##### **Força maior**

Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, conforme detalhe constante do caderno de encargos.-----

#### **Cláusula Décima-Terceira**

##### **Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato por motivo imputável ao Segundo Outorgante, o Primeiro Outorgante pode exigir do segundo o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos e observando os limites impostos pelo art. 329.º do CCP e no caderno de encargos. -----

#### **Cláusula Décima-Quarta**

##### **Resolução pelo Primeiro Outorgante**

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, por incumprimento por parte do Segundo Outorgante, nos termos definidos no caderno de encargos, mediante declaração enviada ao Segundo Outorgante, com indicação do fundamento da resolução.-

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials]*

**Cláusula Décima-Quinta**

**Resolução pelo Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no art. 332.º do CCP. -----

**Cláusula Décima-Sexta**

**Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende, salvo quando legalmente estipulado, da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

**Cláusula Décima-Sétima**

**Gestor do contrato**

Foi nomeado gestor do contrato, conforme o previsto no artigo 290º-A do CCP, o senhor Engenheiro Jorge Heitor, com domicílio profissional em Estrada Nacional 3, Constância, endereço eletrónico [jorge.heitor@cm-constancia.pt](mailto:jorge.heitor@cm-constancia.pt) e contacto telefónico n.º 249730050 --

**Cláusula Décima-Oitava**

**Legislação aplicável**

Em tudo o que não esteja previsto integralmente neste contrato, aplica-se o disposto nas peças do procedimento, no Código dos Contratos Públicos e restante legislação e regulamentação aplicável.-----

**Cláusula Décima-Nona**

**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. ----

**Cláusula Vigésima**

**Disposições finais**

1. O presente contrato está dispensado de visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual. -----
2. Ficam arquivados no processo MyDoc os seguintes documentos: -----

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials]*

- a) Declaração comprovativa de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, válida até .....
  - b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante as Finanças, válida até ..... e Comprovativo de registo e respetivas atualizações de beneficiário efetivo das entidades constantes do RCBE, conforme art.º 36 n.º 1, da Lei 89/2017, de 21 de agosto; -----
  - c) Certificados do Registo Criminal, da empresa e dos elementos do Conselho de Administração, obtidos para o seguinte fim: “Contratação Pública”, certificados estes que se encontram válidos na presente data; -----
  - d) Documentos comprovativos da prestação de caução, melhor identificados na cláusula oitava<sup>5</sup>;-----
  - e) Alvará de construção n.º .....<sup>6</sup>-----
3. Para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 468.º do Código dos Contratos Públicos, os outorgantes convencionam as informações de contacto seguintes:
- a) Primeiro Outorgante: Estrada Nacional 3, Apartado 46, 2250-909 Constância ou geral@cm-constancia.pt.-----
  - b) Segundo Outorgante: Rua de Tomar, n.º 80,Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra.-----

Por corresponder à vontade dos outorgantes é entre eles celebrado o presente contrato, registado sob o número ...../2020 e no MyDoc Win - Gestão Documental (MGD) sob o número 2021/300.10.001/41, assinado pelas partes digitalmente, na plataforma de endereço eletrónico [www.saphetygov.pt](http://www.saphetygov.pt), os quais declaram celebrá-lo livremente. -----

O Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_

<sup>5</sup> Adequar

<sup>6</sup> Retirar se não se tratar de empreitada

*[Handwritten signature]*